



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.671, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS de Santa Cecília, localizado à Rua Cabo João Maria Teixeira Palhano, Centro, nesta cidade, de acordo com as normas fixadas na presente lei.

Art. 2º. O Centro de Atenção a que se refere o Art. 1º, denominar-se-á **“DONZILIA PEREIRA DA COSTA”**, em homenagem e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à toda sociedade Ceciliense pela homenageada, a qual dedicou vários anos de trabalho junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a confecção e colocação das placas denominativas, bem como promover as alterações que se fizerem necessárias, com a finalidade de dar cumprimento efetivo aos objetivos da presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei ficarão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 08 de Dezembro de 2011

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 08 de Dezembro de 2011.

Francisco Inácio Luvisa
Secretário de Administração e Finanças